



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 45/2024

Altera dispositivos da Lei nº 6.223, de 10 de abril de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei nº 6.223, de 10 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

<i>10.302.0010.1.618 Aquisição de Veículo para o TFD Portaria 3673/17</i>
<i>4.4.90.52 – 2601 Equipamentos e Material Permanente R\$ 766,13</i>
<i>10.302.0009.2.852 Enfrentamento de Emergência à Covid-19 Res. 7683/21</i>
<i>3.3.90.30 – 2601 Material de Consumo R\$1.892,08</i>
<i>10.302.0009.2.190 Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Res. 8668</i>
<i>3.3.90.39 – 2621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$180.180,20</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de junho de 2024.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2024.06.13
10:57:47 -03'00'
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 84/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 13 de junho de 2024

Senhor Presidente,

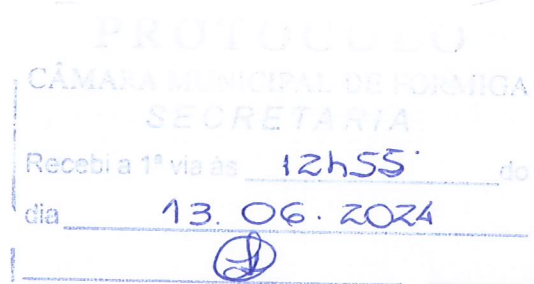
Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, que tem como escopo a alteração da Lei nº 6.223, de 10 de abril de 2024, diante da constatação de erro material em alguns de seus dispositivos, tal como se infere pela leitura do Ofício nº 199/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2024.06.13
10:56:52 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

Rua Barão de Piumhi, 121 Centro CEP: 35.570-000 - Formiga - MG.
Fone: (37) 3329-1813

Ofício nº 199/ 2024

Ao

Gabinete do Prefeito
A/C – Exmo. Sr. Eugênio Vilela Júnior
DD Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.,

Formiga/MG, 28 de maio 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLADO

Recebi às 09:49 horas
do dia 11/06/24

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Exa. o envio, em caráter de urgência, do Projeto de Lei anexo, que tem como escopo a alteração da Lei no 6.223, de 10 de Abril de 2024, diante da constatação de erros materiais verificados na elaboração da minuta do projeto de lei em questão, do Superávit 2024, conforme se segue:

→ Onde lê-se:

10.302.0010.1.623 Aquisição de Veículo para o TFD Portaria 3673/17

4.4.90.52 – 2601 Equipamentos e Material Permanente R\$766,13

Leia-se:

10.302.0010.1.618 Aquisição de Veículo para o TFD Portaria 3673/17

4.4.90.52 – 2601 Equipamentos e Material Permanente R\$766,13

Neste caso, repete-se o erro na ação da dotação orçamentária criada, uma vez que o informado na minuta do superávit era de 10.302.0010.1.623: Aquisição de Veículo para o TFD Portaria 3673/17 (ação 1.623) e o correto é 10.302.0010.1.618: Aquisição de Veículo para o TFD Portaria 3673/17 (ação 1.618).

→ Onde lê-se:

10.302.0009.2.848 Enfrentamento de Emergência à Covid-19 Res. 7683/21

3.3.90.30 – 2601 Material de Consumo R\$1.892,08

Leia-se:

10.302.0009.2.852 Enfrentamento de Emergência à Covid-19 Res. 7683/21

3.3.90.30 – 2601 Material de Consumo R\$1.892,08

Repete-se o erro na ação da dotação orçamentária a ser criada, uma vez que o informado na minuta do superávit era de 10.302.0009 2.848 Enfrentamento de Emergência à Covid-19 Res. 7683/21 (ação 2.848) e o correto é 10.302.0009 2.852 Enfrentamento de Emergência à Covid-19 Res. 7683/21 (ação 2.852).



→ Onde lê-se:

10.302.0009. 2.849 Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Res. 8668/23
--

3.3.90.39.2621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$180.180,20

Leia-se:

10.302.0009. 2.190 Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Res. 8668/23
--

3.3.90.39 – 2621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$180.180,20

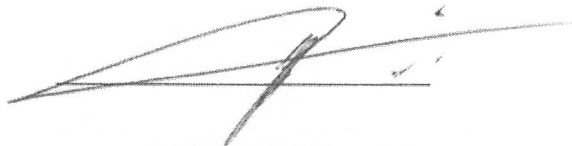
No detalhamento acima o erro está na ação da dotação orçamentária criada, uma vez que o informado na minuta do superávit era de 10.302.0009.**2.849**: Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Res. 8668(**ação 2.849**) e o correto é 10.302.0009.**2.190** (**ação 2.190**).

Sendo assim, para que possamos dar andamento no repasse, bem como na execução correta dos recursos, faz-se necessária a retificação das dotações até então criadas e consequente inclusão correta no orçamento.

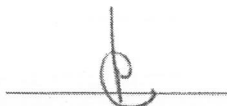
Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



Gleison Ribeiro Frade
Secretário Municipal de Saúde



Vitória Márcia Garcia
CRC/MG – 76.469-0
Matr.13.118